LEI MUNICIPAL 645 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Urucuia para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a se a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município seus órgãos e fundos.

Art. 2°. O orçamento do Município de Urucuia, estima a receita em R$ 35.500.000,00 (Trinta e Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3°. As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	972.000,00
CONTRIBUIÇÕES	741.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.037.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	421.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.732.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONTRIBUIÇÕES	220.000,00
SUB TOTAL	**34.125.500,00**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-3.800.200,00**
SUB TOTAL	**-3.800.200,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	40.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.134.500,00
SUB TOTAL	**5.174.700,00**
TOTAL GERAL	**35.500.000,00**

Art. 4º. As despesas do Município de Urucuia serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.450.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.539.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	29.700,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.218.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.967.000,00
SAÚDE	8.048.117,50
EDUCAÇÃO	10.210.682,50

CULTURA	660.000,00
URBANISMO	1.435.500,00
HABITAÇÃO	25.000,00
SANEAMENTO	853.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	319.500,00
AGRICULTURA	444.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	98.000,00
COMUNICAÇÕES	9.000,00
ENERGIA	410.500,00
TRANSPORTE	1.794.500,00
DESPORTO E LAZER	658.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.020.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00
TOTAL	**35.500.000,00**

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CORPO LEGISLATIVO	571.500,00
SECRETARIA	770.000,00
SERVIÇOS GERIAS DA CÂMARA	108.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.270.700,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.500.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.210.682,50
SECRETARIA DE SAÚDE	8.048.117,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.318.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	1.218.000,00

CIDADANIA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3.833.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	1.633.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.007.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.338.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	135.000,00
CAPS	1.537.000,00
TOTAL	**35.500.000,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.083.759,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.008.108,50
SUB TOTAL	**29.091.868,00**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	5.318.132,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	780.000,00
SUB TOTAL	**6.098.132,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	310.000,00
SUB TOTAL	**310.000,00**
TOTAL	**35.500.000,00**

Art. 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (Trinta porcento) do

valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução de 2018, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo. 43 da Lei 4320/64.

II. Abrir Créditos Suplemenares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III. Abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018 podendo, para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV. Abrir Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V. Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6°. As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser realizadas independente de autorização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução.

§ 1º. As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

§ 2º. As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de Decreto do Executivo.

Art. 7°. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Executivo.

Parágrafo Único. Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do §2° do art. 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

At. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF para Urucuia/MG, 03 de janeiro de 2018

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito Municipal